



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

MENSAGEM Nº. 27/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 27/2025, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.300.000,00. Este crédito é essencial para viabilizar a execução do Convênio a ser firmado entre o Município de Fênix e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). O objetivo é garantir a disponibilidade orçamentária para atender o programa de pavimentação de estradas rurais no trecho que liga a sede do município de Fênix e o distrito de Bela Vista do Ivaí.

A celebração deste convênio representa uma conquista esperada por décadas pelos moradores do referido distrito bem como os agricultores e pecuarista desta referida região. Como é do conhecimento dos nobre edis, o governo do Estado do Paraná está com um grande projeto de pavimentação e melhorias de estradas e rodovias rurais, e neste contexto nosso município não ficou de fora, necessitando adequar seu orçamento para dar início aos processos licitatórios com máxima urgência.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para que o Município de Fênix possa cumprir as obrigações e metas a serem pactuadas no Convênio. A imediata abertura do crédito adicional especial garantirá que a SEAB possibilite de efetivar o repasse dos recursos e que a população seja beneficiada o mais rápido possível com a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura. A medida impactará positivamente o desenvolvimento econômico e social de todo o município.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração solicitando que o referido projeto tenha tramitação em **caráter de urgência**.

Atenciosamente.

Fênix, em 10 de dezembro de 2025

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
UNIDADE 05001		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
05.001.26.608.0010.1.107. 4.4.90.51.00.00.	p	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - SEAB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 27.863,28 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA	UNIDADE	31995	R\$ 12.300.000,00
TOTAL						R\$ 12.300.000,00

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, fica também autorizada a incluir meta na Lei 31/2024 de 22 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.26.608.0010.1.107.

PROGRAMA	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA				
OBJETIVO	FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CUTURAS.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - SEAB	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 12.300.000,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei 37/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.26.608.0010.1.107.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	04	007	26						
Promoção da Produção Agropecuária	04	007	26	782					
PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	04	007	26	782	0022				
PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - SEAB	04	007	26	782	0022	1.107	4.4.90.51.00.00	31995	R\$ 12.300.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 12.300.000,00

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31995	2.4.2.2.99.0.1.09 - SEAB - PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 12.300.000,00
TOTAL		R\$ 12.300.000,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 10 de dezembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL